



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.187, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Embargo administrativo das obras e vendas de lotes no loteamento irregular, denominado “Chácara da Dúvida”, no Município de Paranapanema.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 14.0616.0000137/2016-1, manifestação da Procuradoria Jurídica, vistoria técnica e relatórios fotográficos da Secretaria de Obras;

CONSIDERANDO que os imóveis com as Matrículas sob os números 81.385, 81.386, 81.387, 81.388 não se encontram regulares junto à Municipalidade;

CONSIDERANDO que os proprietários foram notificados, mas não apresentaram a documentação para regularização do parcelamento irregular,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o embargo administrativo da área do loteamento denominado “Chácara da Dúvida, com as Matrículas sob os números 81.385, 81.386, 81.387, 81.388, localizado dentro dos limites do Município de Paranapanema/SP, nos termos deste Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art 2º O embargo ora determinado atinge todas as vendas de lotes, edificações em execução na área definida no caput deste artigo, devendo os proprietários do loteamento e adquirentes, já devidamente notificados, paralisar toda e qualquer construção existente, sob pena de demolição pela municipalidade.

Art 3º O embargo administrativo, permanecerá vigente até que seja regularizado o loteamento, nos termos do que dispõe a Lei do Parcelamento do Solo nº 6.766/79 e pela Legislação Municipal nº 369, de 12 de agosto de 1997.

Art 4º O embargo ora determinado só poderá ser levantado após sanadas, pelo responsável legal, todas as irregularidades constatadas no loteamento.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto nº 2.185, de 1º abril de 2022 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 05 de abril de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de
Paranapanema, na data supra.

LILIAN MARIA GRANDO
Secretária Interina de Governo e Negócios Jurídicos

